



Número: **0807109-48.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **28/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	
<b>ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (REPRESENTANTE)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34843 635	28/09/2020 21:36	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
34843 646	28/09/2020 21:36	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Outros Documentos
34843 645	28/09/2020 21:36	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
34843 644	28/09/2020 21:36	<a href="#">DOC. PESSOAL E COMP. DE RESIDÊNCIA</a>	Documento de Identificação
34843 642	28/09/2020 21:36	<a href="#">DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</a>	Outros Documentos
34843 640	28/09/2020 21:36	<a href="#">BO E COMP. DE PAG. ADMINISTRATIVO</a>	Outros Documentos
34843 639	28/09/2020 21:36	<a href="#">DOC. MÉDICA 1</a>	Outros Documentos
34843 638	28/09/2020 21:36	<a href="#">DOC. MÉDICA 2</a>	Outros Documentos
34843 636	28/09/2020 21:36	<a href="#">DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IR</a>	Outros Documentos
34870 804	29/09/2020 14:05	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
34870 811	29/09/2020 14:05	<a href="#">ORIENTAÇÃO SOBRE O CISCO</a>	Documento de Comprovação

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 28/09/2020 21:35:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092821355751700000033307405>  
Número do documento: 20092821355751700000033307405

Num. 34843635 - Pág. 1

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB.**

**ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF de nº 009.033.687-90, residente e domiciliado na Julia Chaves de Alcântara nº: 66, no bairro mangabeira da Cidade de João Pessoa/PB, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência propor:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

**COMPLEMENTO**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

**DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIACÃO**

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

**DOS FATOS E DOS DIREITOS**

No dia **19/06/2020**, foi vítima de um acidente, quando trafegava em sua motocicleta marca YAMAHA YBR 125, ano/modelo 2014/2015, de cor branca, placa



OIO2220/PE, quando se dirigia ao trabalho foi colhido por um veiculo de marca GM/ONIX, de cor branca, de motorista e placas não identificada, que veio na contra mão em sua direção, vindo o autor cair ao solo e sofrer lesões graves, sendo socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira, , onde foi submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, fatos estes, devidamente comprovados no teor do Boletim de Ocorrência da Polícia, Ficha de Internação e Cirurgia, todos em anexos.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como o como **FRATURA DE OSSOS DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO (INCLUINDO MÃO E DEDOS), ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTEOSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem duvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:



**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;**

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

**Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em***



*R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação.*  
**4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).**

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

#### **D O R E Q U E R I M E N T O:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;



**08– Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;**

**09 – requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 28 de Setembro de 2020.**

**GERSON LUCIANO SANTOS NETTO  
- Advogado - OAB/PB 24.614**



## **QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

**OUTORGANTE:** ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA, brasileiro(a), SÓCIOS MOTOPISTA portador da Cédula de Identidade nº: 2.836.389, inscrito no CPF nº: 009.103.368-90, residente e domiciliado na Rua JULIA CHAVES DE ALCÂNTARA, nº 66, Bairro, MANGABEIRAS, na Cidade de JOÃO PESSOA/PB. Cep: 58049-490 Fone: 83-9 8626-49132

**OUTORGADO:** GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua: professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almela, na Cidade de João Pessoa/PB, 586434993.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 10 de 09 de 2020

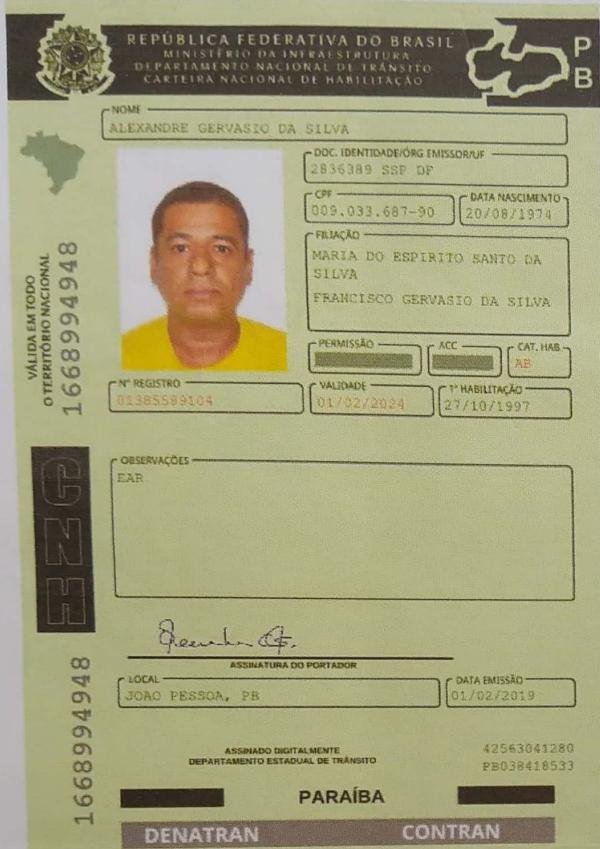
Joá Góes  
\_\_\_\_\_  
Outorgante/Declarante

Digitalizado com Cam

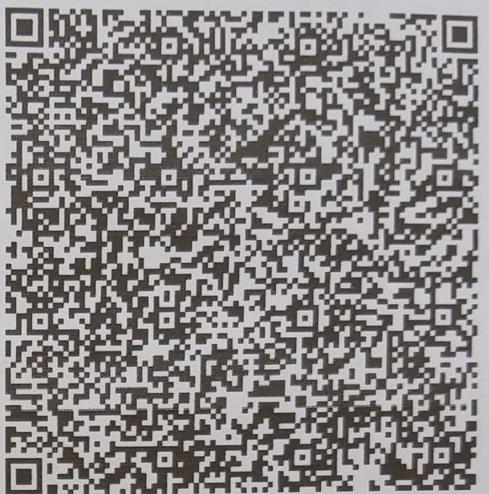


# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**

Digitalizado com Cam



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 28/09/2020 21:36:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092821360154800000033307414>  
Número do documento: 20092821360154800000033307414

Num. 34843644 - Pág. 1



# CAGEPA

Centro de Atendimento ao Cidadão  
Av. Feliciano Oliva, 271 - Aspirante João Pessoa - PB  
CEP: 58.050-070 - CNPJ: 00.100.000/0001-01

RESUMO DA Fatura
DETALHAMENTO DA Fatura
VALOR TOTAL
R\$ 132,97

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS

PERÍODO: 01/07/2020

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA  
RUA JULIA CHAVES DE ALCÂNTARA, 46 - APT. 101  
MANGABEIRA JOÃO PESSOA PB 58057-470

Inscrição	SME	Quantidade de Economias				Responsável
		Normal	Bônus	Normal	Bônus	
001.084.440-0000-0000	(00)	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y10NS17347	11/01/2016	EXT LAR. R. LIMA JACINTO	LIGADO	LIGADO		
ANTERIOR + ATUAL + CONSUMO (00) + NÚM DE DIAS + PROVISÓRIA FUTURA						
804	871	17	13	23/07/2020		
8037	8038	177	130	00.000,00	00.000,00	
804/2020	85			00.000,00	00.000,00	
805/2020	39	TUBEROSA	706	170	235	
806/2020	39	Q. DIA	706	170	235	
807/2020	37	PH	0	0	0	
140/2020	31	CBF	73	60	73	
001/2019	32	CBF. TOTALE	466	179	265	
MÉDIA(M)	17	DADOS REFERENTES A AGosto/2020				

DATA DA LEITURA: 01/07/2020	DATA DA LEITURA: 00/08/2020	CONSUMO	TOTAL (R\$)
<b>DESCRIÇÕES</b>			
<b>ÁREA:</b>			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
ATE 20 M2 - R\$ 0,35 POR UNIDADE	10 M2	10 M2	R\$ 3,50
21 M2 A 200 M2 - R\$ 0,89 POR M2	7 M2	7 M2	R\$ 6,23
ACRESCIMO(S) 00%	00	00	R\$ 0,00
JUROS DE MORA (4,00%)			R\$ 0,19
<b>VALOR DE ARRENDAMENTO DE TERRITÓRIO: R\$ 17,00 R\$ 0,00 E CONFERIR LIG. 22.743/2020</b>			
<b>VENCIMENTO:</b>	<b>14/07/2020</b>	<b>Total a Pagar:</b>	<b>R\$ 132,97</b>

Digitizado com Cam



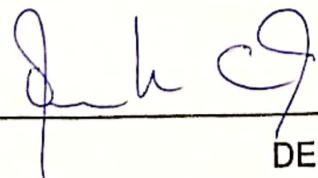
## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ALEXANDRE GERUASIO DA SILVA, portador  
(a) do RG nº 2.836.389 SSP/DE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  
009.033.687-90, DECLARO para os devidos fins de  
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que  
sou residente e domiciliado na Rua JULIA CHAVES DE ALCANTARA  
nº 66, Bairro MANGABEIRA na cidade de -  
JOÃO PESSOA, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na  
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

João Pessoa, 10 de SETEMBRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Digitalizado com Cam



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 052856.01.2020.0.00.704**

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 052856.01.2020.0.00.704 analisado pelo policial civil Janaína Silva de Andrade, matrícula 1819666 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 19:36 min do dia 28/07/2020, na Delegacia Online, ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA, nacionalidade Brasileiro(a), profissão MOTORISTA, natural de Rio de Janeiro, nascido(a) em 20/08/1974, idade 45, estado civil Solteiro (a), de cor Preta, filho(a) de MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA e FRANCISCO GERVASIO DA SILVA, CPF 009.033.687-90, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Julia Chaves de Alcantara, nº 66, complemento apartamento, bairro mangabeira, na cidade de João Pessoa/PB. CEP: 58049490, telefone(s) 83-98626-4932, registrou o seguinte:

**Dados do(s) Fato(s):**

Data/Hora do fato: 19/06/2020 11:00h; Tipificação: Boletim Emergencial; Tipo do Local: Via Aberta; Local do Fato: AVENIDA JOSEFA TAVEIRA- MANGABEIRA, mangabeira, João Pessoa/PB.

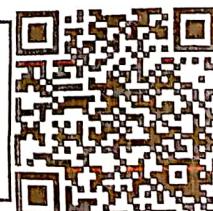
**Material(is) Envolvido(s)**

**Outros Documentos:** Identificação Principal: colisão moto x carro. Descrição: vítima de colisão envolvendo moto x carro na avenida Josefa Taveira saída para o valentina.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

Que foi vítima de acidente de trânsito colisão envolvendo moto x carro no dia 19 de junho de 2020, por volta das 11:00 horas, quando trafegava em sua moto da Marca YAMAHA YBR 125 FACTOR ED , ano 2014 modelo 2015 de cor Branca e Placas OIO-2220-PE, chassis n. 9C6KE194OF0035608, Licenciada em nome de PATRICIA SOARES DA SILVA, quando se dirigia ao trabalho foi colhido por um veículo da Marca GM/ONIX da cor Branca de motorista e placas não identificadas, que veio na contra mão em sua direção, que após o acidente o condutor do veículo evadiu-se do local, que foi socorrido por terceiros para o ORTOTRAUMA de Mangabeira, que sofreu fratura do MTC direito da Mão direita, que devido a pandemia do COVID 19 não quis ficar internado no Hospital tendo ido embora, que por não aguentar dores retornou para o ORTOTRAUMA no dia 22 de Junho de 2020, onde foi submetido a tratamentos cirúrgicos na mão direita.

**ATENÇÃO:** Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. www. delegaciaonline.pb.gov.br. Tel. (83) 3612-8612 (8h-18). E-mail: delegaciaonline@seds.pb.gov.br.



Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

  
ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA

423F749482311F6040C3D5081F3940D6

Código de Controle

**ATENÇÃO:** Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. [www.delegaciaonline.pb.gov.br](http://delegaciaonline.pb.gov.br). Tel. (83) 3612-8612 (8h-18). E-mail: [delegaciaonline@seds.pb.gov.br](mailto:delegaciaonline@seds.pb.gov.br).



Nº 052856.01.2020.00.704 2/2

DIGITALIZADO COM CAm



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 28/09/2020 21:36:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092821360443000000033307410>  
Número do documento: 20092821360443000000033307410

Num. 34843640 - Pág. 2

**SINISTRO 3200274088 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA****COBERTURA Invalidez****PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev**

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: 00903368790

**Posição em 12-08-2020 12:42:12**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

[Data do Pagamento](#) [Valor da Indenização](#) [Juros e Correção](#) [Valor Total](#)

13/08/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

**Digitalizado com Cam**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Ficha Nr: 324468 Atd: Nac  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY Data: 22/06/2020  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N Hora: 10:01:02  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980 Repcionista: ANA KARLA DE O.  
FAK:( ) - CNPJ: Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE Num. de vezes atendido: 2

Nome: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA Num. Prontuario: 2020.06.001473

Nome Social: NAO INFORMADO CPF:

CNS: 708709149741393 Sexo: M SEM DOCUMENTO: 0 Fone: 986264932

Natural: RIO DE JANEIRO/RJ Data Nasc.: 20/08/1974 Id: 45 ano(s)

End.: RUA JULIA CHAVES DE ALCANTARA, 66

Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA Pai: FRANCISCO GERVASIO DA SILVA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: MOTORISTA (FORA EXCECOES) Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade: PRIMEIRO GRAU COMPLETO

Resp.: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA

l/Doc. Responsavel: 986264932 / SEM DOCUMENTO: 0

Procedencia: RESIDENCIA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violencia por: NAO

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco:

PA:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem	<input type="checkbox"/> Grave
FC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado	<input type="checkbox"/> Convulsao
Peso:	Altura:	<input type="checkbox"/> Hemorragia	<input type="checkbox"/> Dispneia
Glicemia:	IMC:	<input type="checkbox"/> Diarreia	<input type="checkbox"/> Agitado
Circ. Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Chocado

Qixxa Principal

Vomito  
 Observacao

História - Exame Fisico - hora do atendimento medico)

fx breue ha 03 dias. nao quefe infecao  
quefe dia reformando hoje pt ih.

Diagnostico

Conduta

- IH  
- Rx

Prescricao

Horario da medicacao

- Tapa luna si pofegar  
- FH  
- VPM

Dr. Luciano Gomes de Oliveira  
Ortopedista Traumatologista  
CRM PB 9326  
CRF-MEPE 24351

Digitalizado com Cam



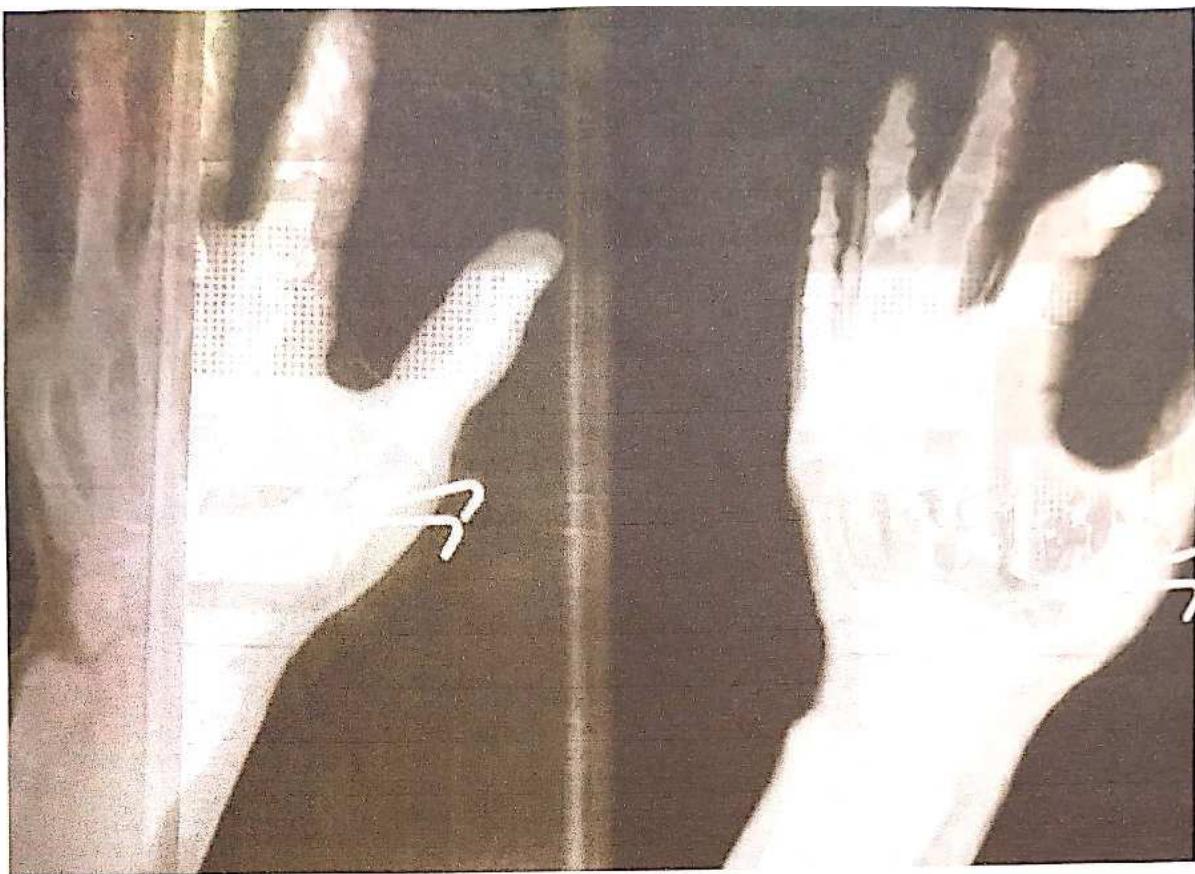


## LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME	Alcione Ferreira do Nascimento			PRONTUÁRIO N°	
DATA	SEXO	COR	CLÍNICA	ENF	LBTO
DATA DE ADMISSÃO	22/05/2020		DATA DE ALTA	29/05/2020	TEMPO DE PERMANÊNCIA
DIAGNÓSTICO INICIAL	Fratura Nasal 1º grau (D)			06/23	
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO	D. Nasal				
OUTROS DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES					
PROCEDIMENTO REALIZADO:	Frasco (D) 15				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA					
ANATOMIA PATOLÓGICA					
INFECÇÃO P.O.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	COLETA DE MATERIAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
RESULTADO BACTERIOLOGIA					
VINDICAS DE ALTA	MELHORADO	REMOVIDO	A PEDIDO	CURADO	ÓBITO
RESUMO CLÍNICO	História, evolução, terapêutica, complicações				
Alcione Ferreira (D)					
<b>ORIENTAÇÕES PÓS ALTA</b>					
ETA:					
EPOUSO:	Relativo em casa por _____ dias. Retorno às atividades sem esforço físico em _____ dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em _____ dias e com esforço maior em _____ dias.				
HIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA:	Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA:					
RETORNO	Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos. Ao Ambulatório do _____ em 30 dias para revisão.				
29/05/2020			DATA		
			ASS. MÉDICO / CRM		
Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.					

Digitizado com Cam





Digitalizado com Cam



SEDE MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
LEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83)3214-1980  
FAX: ( ) - CNPJ:

Ficha Nr: 324009 Atd: Nao Reg  
Data: 19/06/2020  
Hora: 11:01:28  
Recepctionista: GEOVANA DO SANTOS  
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA Num. de vezes atendido: 1  
Nome Social: NAO INFORMADO Num. Prontuario: 2020.06.001473  
CPF:

CNS: 708709149741393 Sexo: M SEM DOCUMENTO: 0 Fone: 986264932

Natural: RIO DE JANEIRO/RJ Data Nasc.: 20/08/1974 Id: 45 ano(s)

End.: RUA JULIA CHAVES DE ALCANTARA, 66

Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Maria do ESPIRITO SANTO DA SILVA Pai: FRANCISCO GERVASIO DA SILVA

Sexo: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: MOTORISTA (FORA EXCECOES) Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade: PRIMEIRO GRAU COMPLETO

Resp.: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA

Tel/Doc. Responsavel: 986264932 / SEM DOCUMENTO: 0

Procedencia: RUA

Transporte utilizado: TRANSP. PUBLICO

Vitima de acidente por: MOTO

Vitima de violência por: NAO

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tip de Classificação de Risco:

FR:

TP:

Risco:

Altura:

Glicemia:

IMC:

Circ. Abd:

02%

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

[ ] Aparentemente Bem [ ] Gravemente

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

[ ] Hemorragia [ ] Dispnéia

[ ] Diarréia [ ] Agitado

[ ] Regular [ ] Chocado

[ ] Vomito

Queixa Principal

Observacao

Paciente vitima de acidente de moto  
Com dor em braço esquerdo não sente

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Diagnóstico Fratura de Metacarpiano Conduta

Rx clavos de OAT +  
Rx de mão DAI 44

Prescrição Emobilização  
Internamento  
Paciente recusa a  
ficar internado

| Horario da medicacao

R1 + Dr Moura

Antônio F. S. Neto  
Médico  
CRM: 12.13.125

Assinado: 19/06/2020  
CRN: 6732699  
22/CRW

DIGITALIZADO COM USAM



Assimode termo de alta a  
pedida. Ciente dos vinhos.

Roseane R. P. de Souza  
Assistente Social  
CRESS-PB 1730

## **ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM**

Assinatura e Carimbo da Enfermeira (o) Responsável pelo plantão: \_\_\_\_\_

## **PROCEDIMENTO REALIZADO:**

**DESTINO DO PACIENTE:**

( ) Residência      ( ) Transferido      ( ) Desistência      ( ) U.T.I  
( ) Alta a Pedido      ( ) Enfermaria      Óbito: ( ) Atestado      ( ) S.V.O      ( ) I.M

Acupuntura do Paciente / Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico

Digitizado com Cam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
FAX: ( ) - CNPJ:

Ficha Nr: 324468 Atd: Na  
Data: 22/06/2020  
Hora: 10:01:02  
Recepclonista: ANA KARLA DE  
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA Num. de vezes atendido: 2  
Nome Social: NAO INFORMADO CPF:

CNS: 708709149741393 Sexo: M SEM DOCUMENTO: 0 Fone: 986264932  
Natural: RIO DE JANEIRO/RJ Data Nasc.: 20/08/1974 Id: 45 ano(s)  
End.: RUA JULIA CHAVES DE ALCANTARA, 66  
Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA Pai: FRANCISCO GERVASIO DA SILVA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO  
Ocupação: MOTORISTA (FORA EXCECOES)

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: PRIMEIRO GRAU COMPLETO

Resp.: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA

l/Doc. Responsavel: 986264932 / SEM DOCUMENTO: 0

Procedencia: RESIDENCIA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violência por: NAO

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem	<input type="checkbox"/> Grave
FC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado	<input type="checkbox"/> Convulsao
Peso:	Altura:	<input type="checkbox"/> Hemorragia	<input type="checkbox"/> Dispineia
Glicemia:	IMC:	<input type="checkbox"/> Diarreia	<input type="checkbox"/> Agitado
Circ. Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Chocado
Queda Principal		<input type="checkbox"/> Vomito	
Observacao			

História - Exame Físico (hora do atendimento medico)

fx Bruxismo há 06 dias, não qualifica infarto  
quefe dia reformando hoje pt IH.

Diagnóstico

Conduta

- IH  
- fx

Prescrição

Horário da medicacão

- Tapa luis pi poegar  
- FH  
- VPM

Dr. Luciano Gomes de Oliveira  
Ortopedista Traumatologista  
CRM PB 9326  
CREMEPE 24351

DIGITALIZADO COM UVANIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
FAX: ( ) - , CNPJ:

Ficha Nr: 325642 Atd: Nao R  
Data: 29/06/2020  
Hora: 07:22:24  
Repcionista: CLEBIA FERREIRA  
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE  
Nome: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA Num. de vezes atendido: 1  
Nome Social: NAO INFORMADO Num. Prontuario: 2020.06.002347  
CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 2836389 Fone: 986264932  
Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 20/08/1974 Id: 45 ano(s)  
End.: RUA PROFESSOR ANTONIO CAVALCANTE,00  
Bairro: PORTAL DO SOL Cidade: JOAO PESSOA UF :PB  
Mae: MARIA DO ESPIRITO SANTO pai: FRANCISCO GERVASIO DA SILVA  
Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO Estado Civil: SOLTEIRO(A)  
Ocupação: MOTORISTA SEM ESPECIFICACAO  
INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade: NAO INFORMADO  
Resp.: ALEXANDRE GERVASIO DA SILVA  
Ali/Soc. Responsavel: 986264932 / IDENTIDADE: 2836389  
Procedencia: RESIDENCIA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO  
Vitima de acidente por: NAO  
Vitima de violência por: NAO  
[ ] Caso Policial

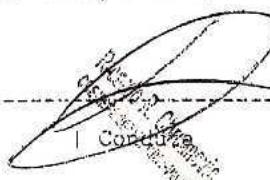
PRE-CONSULTA CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO  
Tipo de Classificação de Risco:  
PA: FR: [ ] Aparentemente Bem [ ] Grave  
FC: TP: [ ] Politraumatizado [ ] Convulsao  
Peso: Altura: [ ] Hemorragia [ ] Dispineira  
Glicemia: IMC: [ ] Diarreia [ ] Agitado  
Circ Abd: O2%: [ ] Regular [ ] Chocado  
[ ] Vomito

Queixa Principal

Observacao

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Diagnostico

  
| Consulta  
| Exame Fisico  
| Atendimento  
| Medicacao

Prescricao

| Horario da medicacao





## FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Alexandre Gervasio da Silva Data da Admissão: 22/06/2022  
Prontuário: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Enfermaria: \_\_\_\_\_ Leito: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Sexo: F ( ) M ( ) Cor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / / /

QPD: \_\_\_\_\_

HDA: \_\_\_\_\_

Medicações em uso: ✓

### Interrogatório Sintomatológico:

Geral: [ ]Febre [ ]Astenia [ ]Anorexia [ ]Perda de Peso \_\_\_\_\_ Kg em \_\_\_\_\_ [ ]Prurido [ ]Sudorese  
[ ]Calafrios [ ]Alopecia [ ]Adenomegalias [ ]Icterícia [ ]Tonturas [ ]Outros: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

Cabeça e Pescoco: [ ]Cefaléia [ ]Espirros [ ]Rinorréia [ ]Obstrução Nasal [ ]Epistaxe  
[ ]Dor de Garganta [ ]Bócio [ ]Rouquidão [ ]Disfagia Audição: \_\_\_\_\_ Visão: \_\_\_\_\_

AR e ACV: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Tosse [ ]Expectoração [ ]Hemoptise  
[ ]Dispneia [ ]Palpitações [ ]Desmaio [ ]Cianose [ ]Edema \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_

ABD: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Pirose [ ]Soluço [ ]Regurgitação [ ]Hematêmese [ ]Náuseas  
[ ]Vômitos [ ]Dispepsia [ ]Diarréia [ ]Melena [ ]Enterorragia [ ]Constipação [ ]Aumento de volume

AGU: [ ]Disúria [ ]Incontinência [ ]Retenção [ ]Poliúria [ ]Oligúria [ ]Noctúria [ ]Hematúria  
[ ]Mal Cheiro [ ]Corrimento [ ]Outras: \_\_\_\_\_

SME: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Rigidez pós-reposo [ ]Defomidades  
[ ]Artralgia [ ]Calor [ ]Rubor [ ]Edema [ ]Crepitação [ ]Fraqueza [ ]Atrofia [ ]Espasmos

SN e PSQ: [ ]Insônia [ ]Sonolência [ ]Convulsões [ ]Motricidade e Sensibilidade \_\_\_\_\_  
[ ]Amnésia [ ]Libido [ ]Humor



## RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <i>Marcos Lira</i>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data:	Cirurgião:			1º Assistente:	
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário:	I: T:

DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO <i>Ranfurto hérpi te direito</i>	CID

DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO <i>O humor</i>	CID

PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S) <i>Orticocintas</i>	CÓDIGO

Acidente durante Ato Cirúrgico	1 ( ) Sim 2 (x) Não	Descreva:
Biópsia de Congelação:	1 ( ) Sim 2 (x) Não	

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

1 (x) Enfermaria 2( ) Terapia Intensiva 3( ) Residência 4 ( ) Óbito durante o Ato Cirúrgico

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

DIGITALIZADO COM UVAM



## DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

**Posição e Preparo:**

Histerectomia parcial (1)

**Incisão:**

Pincel sucativo colo uterino  
vias urinárias cecos ileo sigmoides

**Achados:**

Uterus hiperplásico (1)

Ftos (1) 25

Plaquetas 100.000/mm<sup>3</sup>

**Conduta:**

(1) (2)

**Fechamento:**

**OBS:**

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MÉDICO/CRM

Digitalizado com Cam



**Antecedentes Pessoais e Hábitos:**

Doenças Anteriores: \_\_\_\_\_

Alergias: \_\_\_\_\_

Cirurgias: \_\_\_\_\_

[ ] HAS [ ] JDM [ ] TB [ ] HEP [ ] Dislipidemia [ ] Banho de Rio [ ] Casa de Taipa \_\_\_\_\_

[ ] Trauma \_\_\_\_\_ [ ] Neo \_\_\_\_\_ [ ] Tabagismo \_\_\_\_\_

[ ] Alcoolismo \_\_\_\_\_

Exercício Físico: \_\_\_\_\_ Alimentação \_\_\_\_\_

**Antecedentes Familiares:**

HAS \_\_\_\_\_ DM \_\_\_\_\_ TB \_\_\_\_\_ NEO \_\_\_\_\_

Dislipidemias \_\_\_\_\_

**Exame Físico:**

Peso: \_\_\_\_\_ Kg Altura: \_\_\_\_\_ m IMC = \_\_\_\_\_ PA = \_\_\_\_\_ rr

FC = \_\_\_\_\_ FR = \_\_\_\_\_ TEMP(°C) = \_\_\_\_\_

Geral: \_\_\_\_\_

Cabeça e PESCOÇO (ORF e Otoscopia): \_\_\_\_\_

Gânglios: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

ACV: \_\_\_\_\_

AR: \_\_\_\_\_

ABD: \_\_\_\_\_

AGU: \_\_\_\_\_

SME: \_\_\_\_\_

SN: \_\_\_\_\_

Resultados de Exames Complementares: \_\_\_\_\_

Hipóteses Diagnósticas: - fx Bennett pofga @

Conduta: - FH  
- Taça lma pt pofga

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa PB 351

J. Luciano Santos  
 Ortopedia e Traumatologia  
 CRM-PB 9328  
 CRM-PE 22351  
 CREMERPE

Digitalizado com Cam



Digitizado com Cam



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 28/09/2020 21:36:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092821360751700000033307408>  
Número do documento: 20092821360751700000033307408

Num. 34843638 - Pág. 5



Digitizado com Cam



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 28/09/2020 21:36:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092821360751700000033307408>  
Número do documento: 20092821360751700000033307408

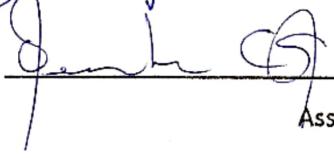
Num. 34843638 - Pág. 6

## Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, ALEXANDRE GERUASIO DIA SILVA, RG/CNH nº 2.836.389  
órgão expedidor: SSP UF: DF CPF 099.033.687-90 endereço  
Rua julia chaves de Alcântara, 66 CEP 58049-490  
cidade de João Pessoa telefone(s) (83) 98626-4939 DECLARO ser  
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)  
exercício(s) 2018 / 2019 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de  
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

João Pessoa de SETEMBRO de 2020  
  
Assinatura

\*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

### LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Digitalizado com Cam





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

**2<sup>a</sup> VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

---

**D E C I S Ã O**

---

PROCESSO N°. 0807109-48.2020.8.15.2003

AUTOR: ALEXANDRE GERVÁSIO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade judiciária**, na forma do art. 98 do C.P.C.

### **Da AUDIÊNCIA UNA**

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **26 de outubro de 2020**, às **17:30h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **CISCO WEBEX**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**ALERTA:** Para instalar o APP Cisco Webex deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.webex.com/downloads.html>

A serventia deve enviar às partes e seus procuradores por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, o manual de participação em audiências virtuais disponível:  
<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-tester>

Ressalto a importância dos advogados e parte dispor do **uso de fones de ouvido**.

Como primeiro ato da audiência os integrantes deverão exibir **documento de identificação pessoal com foto.**

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

**Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

**CITE e INTIME** a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.;

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

## **DA PERÍCIA**

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo **a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (26/10/2020 às 17:30 horas)**, **ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.**

**Nomeio** a médica, **Dr<sup>a</sup> Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendados nestes autos

**INTIME** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

**INTIMEM** as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum**, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

**A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**Advirto que:**

**1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes**, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

**2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara,** conforme Ato da Presidência 33/2020;

**3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;**

4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

**A SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES ANEXAS, PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.**

**AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS (PROVIMENTO C.G.J Nº 56/20). ATENÇÃO.**

**CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.**

João Pessoa, 29 de setembro de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito



## INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO CISCO WEBEX.

De logo, comunicamos que o procedimento a ser adotado é o seguinte:

### 1º - BAIXANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

Você deve "baixar" e instalar o programa (aplicativo) que irá ser a base da audiência, o CISCO WEBEX MEETINGS. O link para download do aplicativo, que é gratuito, é <https://www.webex.com/downloads.html>/ e, após clicar nesse link, você deverá escolher o seu equipamento, se Computador (com windows, câmera e microfone), se Smartphone (Celular) Android ou Apple.

### 2º - INSTALANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

Após a instalação, quando você rodar pela primeira vez o programa, ele pedirá que você (1) aceite os Termos do Serviço, (2) terá um OK e, em seguida, uma série de permissões, (4) para acessar seus contatos, (4) para gerenciar chamada telefônica, (5) para tirar fotos ou gravar vídeo, (6) para acessar o local, (7) para gravar áudio. Enfim, depois disso tudo, você estará numa tela que você pode "entrar em uma reunião" ou "iniciar sessão". Neste ponto você não precisará fazer mais nada.

### 3º-ENTRANDO NA SALA DE AUDIÊNCIA.

a - No horário marcado para a audiência (abaixo) ou poucos minutos antes (de 1 a 3), Clique/Acesse no link relativo à sala referente à sua audiência e você deverá ter acesso:

VIDEOCONFERÊNCIA: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

b - Todos os participantes no dia e horário agendados, deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto.

#### 4º - DURANTE A AUDIÊNCIA (MAS LEIA ANTES!)

Lembre de alguns pontos interessantes para o sucesso da audiência:

a - esteja num local que tenha acesso wifi ou tenha o seu plano 3G/4G;

b - apesar de você estar em casa ou outro local de sua conveniência, a audiência é um ato judicial solene, com a presença de uma autoridade judiciária, o Juiz de Direito e é processualmente válida;

Assim, a educação e a civilidade devem ser sempre lembradas;

c - esteja vestido(a) de maneira adequada e respeitosa;

d - esteja num local silencioso, podendo usar fone de ouvido.

Caso você deseje que seja ouvida alguma testemunha na audiência, será adotado o seguinte procedimento:

#### 1º-ACESSO À AUDIÊNCIA.

a - A testemunha deverá acessar a sala de audiência virtual, através do mesmo link que foi encaminhado para as partes e advogados; fica a cargo do advogado ou da parte enviar o referido link para as testemunhas que deseje ser ouvidas pelo Juiz.

b - Na hora da audiência, a testemunha/depoente deverá acessar o link, quando será colocada numa sala de espera virtual (lobby), até o momento em que prestará

depoimento. Em caso de queda de conexão durante o período de espera, deverá entrar em contato com a Secretaria do 2ª Vara Cível Regional de Mangabeira, através do telefone/whatsapp (83) 99144.7733, para que seja feito o contato com a Chefia de Cartório informando o ocorrido para que seja feito o contato com o Magistrado informando o ocorrido, e seja prestado o devido auxílio para o restabelecimento da conexão;

## 2º - PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Por ocasião da qualificação da testemunha, esta será identificada diretamente pelo juiz, oportunidade na qual deverá estar segurando ao lado do rosto um documento de identificação com foto, e nesse momento deverá falar o seu nome. Para tal finalidade, é muito importante que a testemunha esteja em ambiente com luminosidade adequada, a fim de que possa ser identificada com a devida segurança;

## 3º - PROCEDIMENTO PARA PRESERVAÇÃO DA INCOMUNICABILIDADE.

A fim de que seja preservada a incomunicabilidade, a depoente/testemunha/informante deverá adotar as seguintes providências:

- Procurar um lugar isolado para depor;
- Realizar um passeio ao vivo com a câmera pelo ambiente em que se encontra, a fim de demonstrar que está sozinha no local;
- Encaminhar via whatsapp, a sua localização em tempo real;
- Não manter contato com quaisquer outras pessoas durante o depoimento;
- Não utilizar qualquer outro aparelho eletrônico;
- Dirigir o seu olhar diretamente para a câmera do dispositivo (celular ou

computador pessoal evitando desvios;  
• Utilizar fones de ouvido.

Tais providências objetivam garantir e preservar os ditames legais pertinentes à audiência, ficando a testemunha advertida acerca da possibilidade de anulação do ato e responsabilização legal, em caso de quebra da incomunicabilidade.

Seguem abaixo links para acesso a tutorias em texto e em vídeo do Cisco Webex em caso de dúvidas:

Acesse o Manual da videoconferência no Webex produzido pelo TJSE -  
[https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/manuais/videoconferencia/tutorial\\_publico\\_externo.pdf](https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/manuais/videoconferencia/tutorial_publico_externo.pdf)

Manual da videoconferência do Webex para partes e testemunhas (CNJ) -  
<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>

Vídeo tutorial do TJ-PB sobre como realizar download e instalação do aplicativo -  
[https://youtu.be/ZS6sOfE\\_JK4](https://youtu.be/ZS6sOfE_JK4)

OBSERVAÇÃO: Caso surja qualquer outra dúvida, entre em contato com a Secretaria do 2ª Vara Cível Regional de Mangabeira, através do telefone/whatsapp (83) 99144.7733.